



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES
SEGUINTE, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE**, O
MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, ISRAEL E
RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi - TO, CEP 77420-010 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária a Senhora ZENAIDE DIAS DA COSTA; e, de outro lado a Empresa **ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda P-02, Quadra P-63, Lote 14, Setor dos Funcionários no município de Goiânia - GO, CEP 74543-030, inscrita no CNPJ sob o nº 19.179.536/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Senhora IZABELLA DA SILVA RIOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 053.181.941-84, RG. nº 6027269 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua 06, nº 20, Apto. 505, Edifício Porto Seguro, Setor Oeste, Goiânia - GO, têm justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01 (uma) dupla consagrada pela opinião pública, conforme qualificação acima, para as festividades do Carnaval de Rua de Gurupi 2017, conforme processo nº. 457/2017, Inexigibilidade nº 15/2017 e Decreto de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 247/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na Cláusula Sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura, devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação de serviço será realizada no dia 27/02/2017.

5.2 O (A) show/apresentação terá sua duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), mas, poderá se estender a critério da Dupla/Banda, ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), sendo 10% na assinatura do contrato, 40% no dia 20/02/2017 e 50% restantes no dia do show (27/02/2017). Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Silon Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.22.13.392.1341.2073, elemento de despesa 339039.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

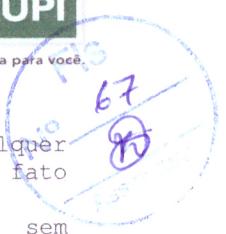
- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI



9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omitido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI,
Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ZENAIDE DIAS DA COSTA
Contratante

Israél e Rodolfo Prod. Artíst. Ltda-Me
Contratada

Testemunhas:

- 1) Bacelice Bruma de Oliveira CPF nº 944-638.911-91
2) Silvana Bruma CPF nº 972-946.161-91

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 S.R.P.**

CONTRATO Nº 003/2017 - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2017, Contratante: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, CNPJ: 25.064.023/0001-90. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES E MÉDICOS DO NORTE DO BRASIL - COOPERTRANSMED, inscrita no CNPJ nº 6.995.080/0001-49. **OBJETO:** LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS destinados a atender a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO referente ao LOTE 02. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2017. Valor Total do contrato: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. Carrasco Bonito/TO, 22 de Fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 S.R.P.**

CONTRATO Nº 004/2017 - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2017, Contratante: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, CNPJ: 25.064.023/0001-90. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES E MÉDICOS DO NORTE DO BRASIL - COOPERTRANSMED, inscrita no CNPJ nº 06.995.080/0001-49. **OBJETO:** LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS destinados a atender a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO referente ao LOTE 04. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2017. Valor Total do contrato: R\$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscientos Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. Carrasco Bonito/TO, 22 de Fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 S.R.P.**

CONTRATO Nº 005/2017 - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2017, Contratante: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, CNPJ: 25.064.023/0001-90. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES E MÉDICOS DO NORTE DO BRASIL - COOPERTRANSMED, inscrita no CNPJ nº 06.995.080/0001-49. **OBJETO:** LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS destinados a atender a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, referente ao LOTE 05. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2017. Valor Total do contrato: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. Carrasco Bonito/TO, 22 de Fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Filadélfia-TO, CNPJ: 00.766.709/0001-00, com sede na Rua Pedro L Teixeira - s/n, Filadélfia - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para a atividade temporária de Extração de Cascalho. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/90, que dispõem sobre licença ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 062/2015 - PROCESSO Nº 2164/2015**

Concorrência Pública nº 004/2015. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO e AURORA SOLUÇÕES, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ nº 21.407.501/0001-67. **OBJETO:** prorrogação de prazo para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, para o Residencial Campo Belo II. Vigência: 21/01/2017 à 21/05/2017. Data de Assinatura: 20/01/2017.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DO 3º ADITAMENTO
AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2003**

Processo Administrativo nº 4653/2016. Concorrência Pública nº 001/2003. Partes: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO e PAULON & MAIA LTDA. CNPJ nº 01.443.795/0001-75. **OBJETO:** alteração do prazo de vigência do Contrato Original para concessão de uso do matadouro público municipal. Vigência: 48 meses, de 01/01/2017 à 31/12/2020. Data de Assinatura: 30/12/2016.

Laurez da Rocha Moreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

Processo administrativo nº 729/2017. Inexigibilidade nº 01/2017. Decreto de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 204/2017. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e JORGE E OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ nº 17.608.828/0001-20. **OBJETO:** Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Rua de Gurupi 2017. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 03/02/2017. Valor: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

Processo administrativo nº 456/2017. Inexigibilidade nº 13/2017. Decreto de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 246/2017. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e CENARIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME CNPJ nº 08.735.655/0001-10. **OBJETO:** Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Rua de Gurupi 2017. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 10/02/2017. Valor: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

Processo administrativo nº 457/2017. Inexigibilidade nº 15/2017. Decreto de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 247/2017. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME CNPJ nº 19.179.536/0001-44. **OBJETO:** Contratação de dupla musical para as festividades do Carnaval de Rua de Gurupi 2017. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 10/02/2017. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017

Processo administrativo nº 458/2017. Inexigibilidade nº 14/2017. Decreto de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 248/2017. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e SONHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME CNPJ nº 15.314.777/0001-06. **OBJETO:** Contratação de dupla musical para as festividades do Carnaval de Rua de Gurupi 2017. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 10/02/2017. Valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

Processo administrativo nº 459/2017. Inexigibilidade nº 12/2017. Decreto de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 249/2017. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME CNPJ nº 15.324.253/0001-98. **OBJETO:** Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Rua de Gurupi 2017. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 10/02/2017. Valor: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO